

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100226 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Criação de espaços de trabalho compartilhado ("Coworking") em bibliotecas e telecentros municipais, com disponibilidade de equipamentos de informática, mobiliário e internet de alta velocidade, bem como espaços para aprendizagem de código de programação de informática.

**Justificativa**

Ampliar o acesso dos munícipes aos equipamentos e ferramentas digitais para fomento do empreendedorismo.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100227 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Criar um comitê que reunira os setores da sociedade para a implementação, acompanhamento e avaliação da oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos.

**Justificativa**

A fiscalização e controle dos convênios da educação, especificamente para oferta de vagas em creche, deve ser feito por órgão próprio e com atribuição específica para esse fim, capaz de verificar o cumprimento dos objetivos e metas que motivaram o acordo entre a prefeitura e o conveniado.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100232 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Criar comitê para fiscalização, acompanhamento e avaliação dos convênios firmados pela Administração Municipal direta e indireta.

**Justificativa**

A fiscalização e controle dos convênios municipais deve ser feito por órgão próprio e com atribuição específica para esse fim, capaz de verificar o cumprimento dos objetivos e metas que motivaram o acordo entre a Prefeitura e o conveniado.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100233 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 37, insere-se entre as orientações relativas à execução orçamentária o que segue:

VI – a relação dos números dos empenhos emitidos para cada objeto da emenda.

**Justificativa**

A transparência na execução das emendas parlamentares é fundamental para o efetivo controle social.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100234 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Intensificar ações de alfabetização e jovens e adultos.

**Justificativa**

Garantir que jovens e adultos analfabetos, que não tiveram oportunidade de frequentar escolas durante a infância e adolescência, aprendam a ler, escrever, e sistematizem através da escrita suas noções matemáticas.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100235 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Ampliar o projeto "FABLAB", com instalação de polos tecnológicos em regiões de baixa renda, com oferecimento de cursos de capacitação a população local.

**Justificativa**

Permitir que mais pessoas, principalmente em regiões de baixa renda, tenham acesso ao Projeto FabLab, que é um laboratório de criatividade, aprendizado e inovação acessível a todos interessados em criar, desenvolver e construir projetos, através de impressoras 3D e outros equipamentos de última geração.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100236 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Reforçar ações da Secretaria de Educação no sentido de propiciar, para professores e profissionais do setor da educação, apoio, ações de formação e inovação, com a finalidade de qualificar esses profissionais e melhorar a aprendizagem.

**Justificativa**

A valorização dos profissionais da educação é fator decisivo para uma educação de qualidade. Criar centros onde esses profissionais possam se qualificar e uma forma de valoriza-los.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100238 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Criar e implementar programas de desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais para os alunos da rede municipal.

**Justificativa**

O desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos é fundamental para prepará-los para os desafios da vida adulta, tornando-os protagonistas.

**Autor**

JANAÍNA LIMA





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100239 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Ampliação do acesso a tecnologias de aprendizagem, sempre com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico.

**Justificativa**

A tecnologia tem impacto positivo no processo de desenvolvimento das crianças desde que utilizada de maneira apropriada. Pode oferecer benefícios cognitivos e sociais. Aplicativos usados em casa e na escola contam com grande oferta de conteúdos educacionais.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100241 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Criar instrumento de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança na primeira infância, contendo, inclusive, informações acerca dos programas e serviços públicos municipais dos quais seja beneficiário direta ou indiretamente.

**Justificativa**

Essa medida visa reunir as informações sobre a criança na primeira infância em um único banco de dados, visando dar mais eficiência aos diferentes setores da Administração, permitindo o acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100242 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Prevenção e ampliação dos exames de rotina da saúde bucal, ocular e auditiva, para detecção precoce e tratamento de doenças da população infantil.

**Justificativa**

É de fundamental importância para o desenvolvimento saudável das crianças a detecção precoce, prevenção e tratamento de doenças já nos primeiros dias de vida e durante a primeira infância, razão pela qual deve haver ampliação dos exames e consultas da saúde bucal, ocular e auditiva.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100243 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Criar cursos profissionalizantes destinados especialmente às pessoas habitantes de regiões povoadas e com baixo número de empregos, objetivando o estímulo ao empreendedorismo por meio de capacitação e qualificação profissional deste público.

**Justificativa**

Trata-se de medida de elevado impacto social, que poderá permitir aos munícipes capacitar-se para conseguir empregos.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100244 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Estimular o desenvolvimento de corredores empresariais com incentivo para empresas migrarem para regiões povoadas e com baixo número de empregos para gerar oportunidades e postos de trabalho.

**Justificativa**

Melhorar a qualidade de vida dos munícipes fazendo com que haja mais empregos perto de onde residem.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100245 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Criar o Poupatempo Municipal do Empreendedor, com o objetivo de desburocratizar e simplificar procedimentos para constituição, alteração e encerramento de empresas; formação e capacitação de gestores; e oferecimento de linhas de crédito.

**Justificativa**

A burocracia inibe o espírito empreendedor; estruturas administrativas engessadas e falta de padronização podem atrapalhar ou até inviabilizar negócios.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100247 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Consolidar o Programa Mais Creche, ampliando as vagas nessa modalidade.

**Justificativa**

Permitir que pais/responsáveis que estejam na fila para creche pública possam receber um valor para que seu filho entre em uma creche particular, ate que haja vaga.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100248 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Reforçar, na Secretaria de Educação, ações, incluindo a criação de equipe multidisciplinar, para garantir mínimo de qualidade na alimentação escolar, levando em conta as necessidades de cada fase de desenvolvimento da criança na primeira infância, bem como orientação da família em casos de desnutrição e obesidade, além dos demais transtornos alimentares.

**Justificativa**

Alimentação adequada nos primeiros anos da criança é fundamental para uma vida adulta com mais saúde. A falta de alimentos saudáveis durante a primeira infância pode prejudicar a capacidade de concentração, o bom desempenho escolar está ligado a problemas comportamentais e emocionais na pré-adolescência e adolescência, além de doenças crônicas e mortalidade precoce.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100249 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Criar mecanismos de avaliação e aprovação escolar mais rigorosos, com o objetivo de garantir a aprendizagem do aluno e a assimilação do conteúdo.

**Justificativa**

Trata-se de medida que pode permitir que de fato o aluno absorva o conteúdo ministrado na rede de ensino municipal.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100250 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Promover, mediante a criação de Redes de Atendimento Regional, a hierarquização do atendimento descentralizado na saúde, do primário ao de maior complexidade e, integrando e unificando o gerenciamento das vagas com a Secretaria do Estado da Saúde, otimizar a utilização dos leitos disponíveis tanto na rede estadual como na municipal.

**Justificativa**

Trata-se de medida capaz de melhorar a prestação de serviços de saúde e gerar economia de recursos municipais.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100251 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Ampliar o uso da Telemedicina como instrumento importante no diagnóstico a distância de patologias e de orientação de procedimentos e tratamentos médicos.

**Justificativa**

Trata-se de medida capaz de melhorar a prestação de serviços de saúde e gerar economia de recursos municipais, especialmente diante da pandemia do COVID.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100252 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Fazer monitoramento à distância de pacientes idosos com riscos de agravamento de saúde e impossibilitados de um controle presencial pela família ou cuidadores.

**Justificativa**

Trata-se de medida capaz de melhorar a prestação de serviços de saúde e gerar economia de recursos municipais, diante da pandemia do COVID, que agravou ainda mais este quadro

**Autor**

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100253 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Intensificar os trabalhos do esporte na rede pública, tornando-os mais diversificados e contribuindo para: diminuição dos índices de obesidade; aprendizagem de trabalhos em equipe; superação de limites; aumento da melhoria na qualidade de vida, na autoestima, e capacidade mental; desenvolvimento de valores como ética, cidadania e espírito de cooperação.

**Justificativa**

Pelo esporte, melhorar a qualidade de vida dos alunos da Rede Pública bem como de suas famílias.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100254 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Atuar de forma eficaz na saúde pública nos seguintes temas: ampliar a prevenção da gravidez em grupos vulneráveis com o implante de longa permanência ou DIU; vacinação para o HPV na população fértil até 25 anos; rastreamento de câncer de mama e do colo do útero com pesquisas de HPV.

**Justificativa**

Trata-se de medida capaz de melhorar a prestação de serviços de saúde para as mulheres e gerar economia de recursos municipais.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100255 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Fortalecer a governança para gerenciar o risco de desastres, desenvolvendo plataforma local de prevenção destinada ao desenvolvimento, internação e coordenação de programas, ações e projetos

**Justificativa**

Trata-se de medida capaz de impactar a atenção a desastres no âmbito municipal, preservando a vida e o patrimônio dos munícipes.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100256 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

-Intensificar na Rede Pública os trabalhos em equipe entre os alunos, objetivando participação escolar, a democracia e a cidadania, incluindo o trabalho colaborativo de autoria (ciclo autoral).

**Justificativa**

Os trabalhos em equipe ampliam o conhecimento individual e coletivo, enriquecendo o potencial e o conhecimento de cada um.

**Autor**

JANAÍNA LIMA





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100257 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Fortalecer os serviços sociais para atendimento de crianças e adolescentes, propiciando acolhimento por equipe multidisciplinar que definirá o encaminhamento para a família e serviços de retaguarda.

**Justificativa**

Trata-se de medida capaz de melhorar a atenção a crianças e adolescentes que sofreram violação de direitos.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100258 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Instituir os meios alternativos de resolução de conflitos judiciais, por meio da ampliação do uso da mediação, conciliação e realização de acordos nos processos envolvendo o poder público municipal; contribuindo para uma crescente desjudicialização, conforme dispõe a Lei 17.324/2020.

**Justificativa**

Trata-se de medida que pode trazer economia de recursos públicos e desburocratização.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100259 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Implantar o Programa "Recomeço Família", com atuação em: prevenção, tratamento e recuperação; reinserção social, acesso a justiça e cidadania; revitalização das áreas de uso de drogas; intensificação das estratégias preventivas de uso das drogas lícitas e ilícitas e de reinserção social dos usuários nos contextos familiar e comunitário.

**Justificativa**

Trata-se de medida capaz de melhorar a atenção a crianças e adolescentes ameaçadas pelo tráfico e consumo de drogas, permitindo ainda a reinserção no ambiente familiar.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100260 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insista-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Ampliar o acesso aos Centros para Crianças e Adolescentes - CCAs a partir de 6 anos

**Justificativa**

Trata-se de medida para atendimento adequado a crianças e adolescentes.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100261 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

-Ampliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC municipal, bem como das hipóteses em que o poder público municipal está autorizado a utilizá-lo na resolução de conflitos.

**Justificativa**

Trata-se de medida que pode trazer economia de recursos públicos, reduzindo os valores pagos em condenações da Fazenda municipal bem como permitindo à PGM focar nos processos mais importantes.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100262 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insista-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Reduzir a pobreza e ampliar o acesso a direitos da população mais vulnerável da cidade de São Paulo
- Garantir a proteção integral e o pleno desenvolvimento para crianças entre 0 e 6 anos de idade.
- Assegurar o acesso aos serviços de saúde e de proteção social às pessoas em situação de rua, de forma regionalizada, buscando a preservação e/ou reconstrução de vínculos comunitários.

**Justificativa**

Considerando os efeitos da pandemia do COVID-19, é de suma importância a inclusão desse Objetivo Estratégico do Programa de Metas, já que não foi prevista a destinação de recurso para esse fim.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100265 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 10, integrarão a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022:

- Demonstrativo com metodologia e memória de cálculo do valor proposto (incluindo código de rubrica, órgão e fonte de recurso), das desvinculações de receita previstas no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e em outras regulamentações sobre o tema na legislação municipal.

**Justificativa**

Visa intensificar a transparência dos dados orçamentários, item fundamental para o efetivo controle social.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100266 LDO 2022**

**Texto**

Inserir-se no capítulo das disposições gerais o que segue:

Art. XX. O poder Executivo disponibilizará, mensalmente, em formato de dados abertos, as informações da receita orçamentária, com no mínimo os seguintes campos:

- Código da rubrica de receita
- Descrição da rubrica
- Órgão
- Fonte de recurso
- Valor orçado ano
- Valor orçado atualizado
- Valor realizado

**Justificativa**

Visa intensificar a transparência dos dados orçamentários, item fundamental para o efetivo controle social.

**Autor**

JANAÍNA LIMA





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100267 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 34, insere-se entre as orientações relativas à execução orçamentária o que segue:

- § 2º: As informações relativas à prestação de contas de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na internet, obrigatoriamente, em formato de dados abertos.

**Justificativa**

Visa intensificar a transparência da utilização dos recursos públicos, item fundamental para o efetivo controle social.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100268 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto na alínea h, inciso III, do art. 22, insere-se na estrutura e organização do orçamento o que segue:

h) demonstrativo dos detalhamentos das ações com, no mínimo, 20% das despesas regionalizadas no nível de Subprefeitura.

**Justificativa**

Estudo realizado pela Fundação Tide Setúbal e Rede Nossa São Paulo, através do documento “(Re)age SP – Virando o jogo das desigualdades na cidade”, informa que ainda é pouco o montante do orçamento regionalizado por subprefeitura. Assim, a inclusão de um percentual mínimo visa intensificar a transparência da utilização dos recursos públicos, item fundamental para o efetivo controle social.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100269 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

- Fortalecer os comitês gestores regionais para monitoramento, avaliação e fiscalização permanente dos programas e serviços de atendimento à primeira infância, com ampla divulgação dos relatórios de resultados e metas.

**Justificativa**

Os programas voltados ao atendimento da criança na primeira infância devem ser constantemente fiscalizados e avaliados, para verificação da eficiência e da qualidade dos serviços públicos à disposição dos munícipes.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100551 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insista-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

Priorizar o início das aulas dando a atenção devida ao aluno que está com o ensino defasado.

**Justificativa**

Considerando o impacto da pandemia do COVID-19 no processo educacional, é de suma importância que os alunos que tiveram prejuízos no aprendizado recebam um acompanhamento especial.

**Autor**

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100555 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insista-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

Criar um comitê que reunirá os setores da sociedade para a implementação, acompanhamento e avaliação da ampliação do ensino em tempo integral, nos chamados Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, previstas pelo Decreto n 52.895/2012.

**Justificativa**

O ensino em tempo integral promove o estímulo da aprendizagem e socialização, intensificar essas ações proporciona que o ensino seja prioridade nas políticas públicas da cidade.

**Autor**

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100556 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insista-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

Intensificar ações para acolhimento das crianças em situação de rua.

**Justificativa**

O impacto da pandemia do COVID-19 ocasionou o aumento na população em situação de rua, intensificar políticas públicas para o acolhimento dessas crianças é essencial para a continuidade do aprendizado

**Autores**

JAIR TATTO

JANAÍNA LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100558 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insista-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte:

Intensificar ações para inclusão das pessoas com deficiência no sistema de ensino.

**Justificativa**

O atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência é dever previsto na Constituição Federal, intensificar ações para essa política publica proporciona que o ensino seja prioridade na cidade.

**Autor**

JANAÍNA LIMA